



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000585-54.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Salto - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SALTO - 0085

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 25 de maio de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 14/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/5/2023, página 754. Presente o Juiz Titular MARCELO CARLOS FERREIRA e a Juíza Substituta em auxílio fixo CRISTIANE SOUZA DE CASTRO TOLEDO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: SALTO

Lei de Criação nº: 8.432/1992

Data de Instalação: 20/8/1993

Data da Última Correição: 26/7/2022

[1. AUTOINSPEÇÃO 4](#)

[2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5](#)

[2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5](#)

[2.1.1. PRÉ-PAUTA 5](#)

[2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 5](#)

[2.1.2. INSTRUTÓRIA 12](#)

[2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 12](#)

[2.1.3. PÓS-SENTENÇA 17](#)

[2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 17](#)

[2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 20](#)

[2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 20](#)

[2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 20](#)

[2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 22](#)

[2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 22](#)

[2.3. FASE DE EXECUÇÃO 23](#)

[2.3.1. FASE INICIAL 23](#)

[2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 23](#)

[2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 26](#)

[2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 26](#)

[2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 30](#)

[2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE \(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS\) 30](#)

[3. ARRECADAÇÃO 33](#)

[4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS \(CEJUSCS-JT\) 34](#)

[5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 34](#)

[6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 34](#)

[6.1. QUADRO DE SERVIDORES 34](#)

[6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 35](#)

[6.3. ESTÁGIO 36](#)

[6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 37](#)

[6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 38](#)

[6.5. PRODUTIVIDADE 39](#)

[7. ENCAMINHAMENTOS 46](#)

[7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 47](#)

[7.2. ATENDIMENTO 48](#)

[7.3. FERRAMENTAS 48](#)

[7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 49](#)

[7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 50](#)

[8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 51](#)

[9. ATENDIMENTO 52](#)

[10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 52](#)

[11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 52](#)

[12. ENCERRAMENTO 52](#)

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 27/1 a 10/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção de:

- artigo 48, § 1º, que trata da intimação das partes e seus procuradores, após o cadastramento no CLEC, para que, no prazo de 30 dias, manifestem interesse em ter a guarda de documentos originais juntados aos autos dos processos legados, nos termos do artigo 12, § 5º, da Lei nº 11.419/2006 (item 5);
- artigo 93, que trata da comunicação, à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 48 horas, de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária (item 20);
- artigo 108, II, que trata da realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes (item 25);
- artigo 108, III, que dispõem sobre a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas (item 26);
- artigo 111, que trata da realização, durante a Semana Nacional de Execução Trabalhista, de pautas de audiências, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT (item 28);
- artigo 164, que menciona quais documentos devem acompanhar a certidão de habilitação de crédito previdenciário prevista no artigo 163 (item 53).

Informou também o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

No tocante ao não cumprimento do artigo 164 a Unidade esclareceu que: “Quando a União for intimada acerca da expedição da certidão, ela poderá extrair as cópias necessárias para a habilitação”.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 2 e 3/5/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [4/2022 a 3/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 26 audiências UNAs e 862 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 2,2 audiências UNAs e 71,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na quantidade do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 181 audiências UNAs, com média mensal total de 15,1 audiências, contudo houve redução na quantidade de audiências de INSTRUÇÃO, quando se apurou 740 audiências, com média mensal total de 61,7.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 2/5/2022 a 2/5/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.204 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

Em contato com a Unidade, esclareceram que muitas audiências foram canceladas para “correção de sala” e para a conversão da modalidade presencial para híbrida e, após, para telepresencial.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 2/5/2023, por amostragem, na semana de 22 a 26/5/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)

INICIAL (ORD/SUM)	-	28
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	16
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	44

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	27
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	16
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	43

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 87 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 55 Iniciais e 32 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para quarta e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda e terça-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/3/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em um dia no período de 3 a 7/4/2023 - em virtude da suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023 - e de 10 a 14/4/2023, enquadrando-se nas exceções do Provimento, em relação ao mês de abril de 2023. Na mesma data, informou a presença na Unidade, em relação ao mês de maio de 2023, em três dias nos períodos de 15 a 19/5/2023 e de 22 a 26/5/2023, bem como dois dias no período de 29 a 31/5/2022, enquadrando-se nas exceções nos demais períodos. Oportuno registrar que o magistrado encontra-se em gozo de férias no período de 12/4/2023 a 11/5/2023 e que a última semana do mês de Maio possui apenas três dias úteis compreendidos em referido mês.

Já a Juíza Substituta em auxílio fixo, em 14/3 e 22/4/2023, informou a presença na Unidade em três dias por semana, nos meses de abril e maio de 2023. Diante da ausência da informação no item 2 - JUIZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS do Relatório Correicional, faz-se necessário registrar o afastamento legal da Magistrada no período de 20 a 29/3/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 4/5/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de junho/2023 ainda não estavam consolidadas.

Não foram informados no relatório de autoinspeção os critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, tendo sido esclarecido que a pauta realizada é “híbrida”, com a inclusão de audiências Iniciais, UNAs e de Instrução. Informaram também que não é realizada pauta presencial na Vara do Trabalho de Salto.

Em contato com a Unidade, esclareceram que a Vara do Trabalho de Salto realiza apenas audiências híbridas, ou seja, os magistrados ficam na unidade judiciária, mas o comparecimento presencial das partes, advogados e testemunhas é facultativo, permanecendo elas, na grande maioria das vezes, em videoconferência.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 2/5/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 7/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	120	120	30/8/2023
INICIAIS/ Ord:	120	120	30/8/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	288	281	7/2/2024
INSTRUÇÕES/Ord	288	281	7/2/2024
CONCILIAÇÃO:	-	30	1º/6/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	55	48	19/6/2023

INICIAIS/ Ord:	55	48	19/6/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	382	399	4/6/2024
INSTRUÇÕES/Ord	382	399	4/6/2024
CONCILIAÇÃO/ MEDIÇÃO:	-	13	15/5/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

Sem embargo do esforço desde sempre externado, mostra-se necessário implementar ações para reduzir os prazos ora existentes para a realização de audiências, que se encontram demasiado dilatados em alguns casos - especialmente Instruções de ambos os ritos - se aproximando ou mesmo excedendo a um ano. Em face disso, a Corregedoria Regional orienta que se proceda a um ajuste das pautas, incrementando-se a quantidade periódica de audiências semanais, especialmente no tocante àquelas causas que tramitam sob o rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010002-23.2023.5.15.0085, distribuído em 4/1/2023, e no processo 0011810-97.2022.5.15.0085, distribuído em 29/12/2022, em que houve designação de audiências Iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 2/5/2023, havia 13 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 17/4/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática. No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011794-80.2021.5.15.0085, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 25/4/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Além disso, consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PTS nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023, no sentido de orientar as Varas do Trabalho para o

registro em Ata de Audiência, durante o mês de abril, do seguinte texto: “Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho”.

Em consulta por amostragem, constatou-se nos processos 0011794-80.2021.5.15.0085 e 0010260-67.2022.5.15.0085 o registro do referido texto nas atas de audiências realizadas em 25/4/2023.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010048-46.2022.5.15.0085 e 0011242-18.2021.5.15.0085, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato. O prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedido de esclarecimentos em cinco/dez dias, respectivamente, independentemente de intimação, nos autos. Após, o perito deverá prestar os esclarecimentos no prazo de cinco/dez dias, respectivamente, e, ao final, deverá anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

No processo 0011242-18.2021.5.15.0085 constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova médica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado, contudo no processo 0010048-46.2022.5.15.0085 constatou-se a inobservância à Recomendação, uma vez que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado. Nota-se que em referido processo apenas constou: “A perícia deverá ser realizada junto à empresa onde os serviços foram, efetivamente, realizados, ficando vedado o registro de fotos pelas partes”.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando a aba “Perícias” no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar a transparência, bem como o direcionamento da força de trabalho das Varas do Trabalho a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 2/5/2023, demonstra que a Unidade possui 420 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 69 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 20/11/2020. Trata-se do processo 0010264-75.2020.5.15.0085 que já se encontra arquivado. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia técnica (fisioterapia) do processo 0011370-72.2020.5.15.0085, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 2/9/2021, contudo referido processo já teve sua perícia concluída.

Assim, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como os 0010678-10.2019.5.15.0085 e 0010600-11.2022.5.15.0085 - e mesmo processos já arquivados, como os

0010050-21.2019.5.15.0085 e 0010092-36.2020.5.15.0085 - que continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram que a Vara do Trabalho de Salto adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: “Somente o Gigs. Consultamos, ordinariamente, e geralmente, já damos baixa quando da análise no escaninho de petições no PJE”.

Oportuno registrar que, em autoinspeção, no tocante às perícias contábeis, a Unidade informou que:

“Relativamente, aos processos com perito contábil, verifica-se que todos os nomeados têm apresentado atraso no laudo pericial. A Vara tem notificado os peritos para a apresentação tempestiva, contudo em face da complexidade tem-se verificado atrasos, principalmente em ações coletivas”.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo técnico ou médico, mas apenas no caso das perícias contábeis, como por exemplo, no processo 0010662-61.2016.5.15.0085.

Quanto ao mais, recomenda-se que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação do prazo para a entrega desses laudos.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0010048-46.2022.5.15.0085 e 0011242-18.2021.5.15.0085, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 2/5/2023, com parâmetro de um dia, aponta 51 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 49 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 2/5/2022 e 2/5/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi prolatada uma sentença líquida na Unidade no período entre 7/2022 a 3/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que o Juiz Titular, em regra, prolatava sentenças líquidas nos casos mais simples envolvendo poucos pedidos, quando estes são certos e apresentados de modo confiável. Já a Juíza Substituta em auxílio fixo elabora sentenças líquidas quando o pedido não é fundamentado e

especificamente impugnado, estabelecendo o valor descrito na inicial. Destacou que é feita a liquidação em sentença também no caso de quantificação de pedido de indenização por danos materiais decorrentes de acidente de trabalho, quando pagos em parcela única. Por fim, ressaltou que, frente ao número excessivo de processos, prefere a utilização da fase de liquidação para quantificar os pedidos.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 2/5/2023, foram localizados 968 processos - considerando todas as fases processuais - e 160 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, acerca do controle dos processos sobrestados, a Vara do Trabalho de Salto informou que o controle é realizado por meio da ferramenta GIGS e consultando o escaninho de petições.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 870 processos aguardando a primeira audiência e 756 aguardando o encerramento da Instrução, 99 aguardando prolação de sentença, 515 aguardando cumprimento de acordo e 1.415 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.654 processos pendentes (dados apurados até 3/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 4.012 processos pendentes (dados de 9/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 138,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,4 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 4/2022 e 3/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 4/2022 a 3/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 36% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 2/5/2022, localizou 109 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 11/2/2023, processo 0011737-62.2021.5.15.0085.

Em contato com a Unidade, esclareceram que tal situação ocorre devido à necessidade de controle para não sobrecarregar a fase de liquidação que possui apenas um servidor. Destacou ainda que a falta de servidores não permite o trabalho contínuo nos trâmites do processo e, diante dessa situação, procuram adequar as tramitações de tal forma que não sobrecarregue a fase seguinte.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 2/5/2022, foram encontrados 1.212 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010853-96.2022.5.15.0085. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010853-96.2022.5.15.0085, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 2/5/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

No relatório de autoinspeção apresentado em 15/2/2023, a Unidade informou que:

“5. Atos concentrados praticados na liquidação, a partir da decisão de homologação dos cálculos, inclusive determinando-se que a reclamada deposite o incontroverso.

6. Relativamente, aos processos com perito contábil, verifica-se que todos os nomeados têm apresentado atraso no laudo pericial. A Vara tem notificado os peritos para a apresentação tempestiva, contudo em face da complexidade tem-se verificado atrasos, principalmente em ações coletivas.

7. Não foi possível a implementação de audiências de conciliação na fase de liquidação, considerando haver um único servidor na fase.

9. Observamos, por oportuno, que a movimentação processual na fase de liquidação depende de um único servidor na fase, o que redundava em eventuais atrasos na análise dos cálculos (1.2.1.2.1 – Ata de correição).”

Isto posto, verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo comum de oito dias para apresentação de cálculos e também prazo comum de oito dias, independentemente de intimação, para impugnação recíproca das partes, conforme processos 0010314-67.2021.5.15.0085 e 0010528-58.2021.5.15.0085. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, situação verificada nos processos 0010041-88.2021.5.15.0085 e 0011160-21.2020.5.15.0085. Sendo necessário esclarecimentos periciais, como observado no processo 0011508-49.2014.5.15.0085, o perito é intimado para cumprir em 15 dias.

Acerca dos atrasos dos peritos, foi localizado o processo 0010683-03.2017.5.15.0085, em que, após atraso, houve conclusão para determinar prazo suplementar de 180 dias para entrega do laudo.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 515 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 41 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0000801-90.2012.5.15.0085 é o mais antigo nessa situação, apto desde 31/3/2023, com registro vencido em 13/4/2023.

Outrossim, a Unidade também utiliza o chip “Cálculo - aguardar contadoria”.

Observou-se que a decisão de liquidação proferida no processo 0010528-58.2021.5.15.0085, por amostragem, determina a imediata liberação do depósito recursal relativamente à parcela incontroversa do crédito. Já no processo 0010012-38.2021.5.15.0085 é determinado o pagamento, que, vindo a ocorrer, não tem sua liberação determinada na decisão, o que demanda nova conclusão para tanto. Nesses processos, ressalta-se, os valores serão liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012. Além disso, suas decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo/remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 104 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 21/9/2022, processo 0011365-60.2014.5.15.0085. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 105 processos da fase, o mais antigo desde 21/10/2022, processo 0010272-81.2022.5.15.0085. Analisando ainda a tarefa “Comunicação e Expedientes”, observou-se a existência de seis processos, sendo o mais antigo datado de 11/4/2023, processo 0010009-83.2021.5.15.0085. Por fim, não se observou acúmulo de processos na tarefa “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 2 e 3/5/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 25 processos com o chip “SISBAJUD”, indicando que estariam aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores. Contudo, nos processos 0010363-50.2017.5.15.0085 e 0011325-39.2018.5.15.0085, sendo este o mais antigo, datado de 26/3/2023, verificou-se que não há ordens de bloqueio pendentes de realização; assim sendo, constatou-se a necessidade de remover referido chip.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 3/2023, observou-se a existência de 1.899 ordens de bloqueios protocolizadas e 491 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não- respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010175-81.2022.5.15.0085 (Piloto 0010795-64.2020.5.15.0085), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010175-81.2022.5.15.0085) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010795-64.2020.5.15.0085) e no processo reunido no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção apresentado em 15/2/2023, a Unidade informou que encaminha os processos ao CEJUSC quando requerido pelas partes ou quando verificado o potencial para acordo dos devedores. Outrossim, informou o descumprimento do artigo 108, II da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes. Também foi informado o descumprimento do artigo 111 relativamente à Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Isto posto, o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 7/2022 a 3/2023, demonstrou que a Unidade realizou uma audiência de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provedimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se no período de 1º/7/2022 a 31/3/2023, a realização de 65 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010293-96.2018.5.15.0085, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED).

O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provedimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 2/5/2023 aponta 47 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 2/2/2023 (processo 0011862-40.2015.5.15.0085).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010827-11.2016.5.15.0085 e 0010621-55.2020.5.15.0085.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Marcelo Carlos Ferreira, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS. A Juíza Substituta em auxílio fixo Cristiane Souza de Castro Toledo é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0012091-58.2019.5.15.0085 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

No relatório de autoinspeção apresentado em 15/2/2023, a Unidade informou que os incidentes processuais são analisados, conforme a fase; os referentes a cálculos na fase de liquidação, pelo calculista e os de matéria de direito pelo servidor da execução e pela diretora.

Isto posto, análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 28 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011546-51.2020.5.15.0085 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 4/2/2022) e 0011546-51.2020.5.15.0085 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 2/2/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 12 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 10/4/2023, tratando-se do processo 0010332-59.2019.5.15.0085.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 3/5/2023, indica 15 ofícios precatórios (o mais antigo datado de 23/4/2023, relativo ao processo 0011106-89.2019.5.15.0085) e 13 RPVs (a mais antiga datada de 23/4/2023, relativa ao processo 0010582-68.2014.5.15.0085) para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade (pronto para expedição 8/6/2022, haja vista não ter havido alteração no julgado, e até a presente data não foi expedido), como verificado no processo 0010584-62.2019.5.15.0085.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, bem como expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pequeno valor - RPV - quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros da informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010191-79.2015.5.15.0085 e 0010378-48.2019.5.15.0085, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010552-62.2016.5.15.0085 e 0011813-57.2019.5.15.0085, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 8/7/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 15/2/2023, a Unidade informou que verifica os depósitos pendentes antes do efetivo arquivamento. Outrossim, informou o descumprimento do artigo 108, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC. Também foi informado o descumprimento do artigo 164, quanto à certidão de habilitação de crédito previdenciário, justificando a Unidade que a União, após intimação, pode extrair as cópias necessárias para a habilitação.

Isto posto, no que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010187-71.2017.5.15.0085. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/7/2022 a 31/3/2023, a Unidade possui 175 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto nos processos 0010525-16.2015.5.15.0085 e 0011967-75.2019.5.15.0085, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 1.443 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 3/2023, apurou a existência de 1.667 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 709 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 623 processos na fase, no período de 7/2022 a 3/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/7/2022 a 31/3/2023), observou-se a finalização de 339 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/9/2021 a 30/6/2022), foram apuradas 366 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

No relatório de autoinspeção apresentado em 15/2/2023, a Unidade informou que tramita os processos do projeto Garimpo embora considerando a necessidade de tramitação prioritária dos processos em andamento e o número escasso de servidores.

Isto posto, por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 2/5/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.798 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 235 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 108 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 102 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 32 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 18 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Salto, totalizam 611 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$ 556.222,43 de Custas e Emolumentos, R\$ 264.969,48 de Imposto de Renda e R\$ 2.795.343,83 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 7/2022 a 3/2023, constata-se significativa redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 229.052,78, e de Imposto de Renda para R\$ 247.996,26 e, por outro lado, elevação da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.980.885,19.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Salto está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Jundiaí, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados. Destacou ainda que “tem se utilizado do CEJUSC, quando requerido pelas partes ou quando verificado o potencial para acordo dos devedores”.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/3/2023, registram seis servidores do quadro efetivo e um servidor extraquadro, totalizando sete servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Por fim, registre-se que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2022 a 3/2023: 12 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há uma servidora da secretaria atuando em regime de teletrabalho, estando ele formalmente autorizado.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho da servidora que atua em teletrabalho, a gestora da Unidade pontuou que a produtividade é acompanhada através de planilha salva no sistema “Google Drive” e pela consulta das tarefas próprias no sistema PJe.

A Vara do Trabalho de Salto informou, também, que a servidora em teletrabalho não comparece presencialmente nas dependências da Unidade, devido a dificuldades de locomoção.

Com relação ao artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, em contato com a diretora da Secretaria, foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Ressaltou, ainda, que a adoção do rodízio garante a capacidade de atendimento para o público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal, uma vez que o atendimento do balcão presencial é realizado pelas estagiárias e pelos servidores que se encontram na Secretaria no dia do revezamento, e o atendimento do balcão virtual é realizado em parte do dia pelas estagiárias e parte do dia por servidor designado. Destacou ainda que os e-mails são respondidos pela Diretora e seu assistente e o atendimento telefônico é realizado pelas estagiárias e pelos servidores da secretaria.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há duas estagiárias na Unidade do Centro de Integração Empresa Escola.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade, foram mencionados os aspectos relativos à eficiência, ao acolhimento, ao respeito, à serenidade e à tranquilidade no ambiente de trabalho. Além disso, foi relatado o relacionamento positivo, a confiança, a sinergia e o companheirismo entre os membros da equipe.

Relataram a parceria para o esclarecimento de dúvidas, o incentivo do Magistrado visando o melhor desempenho e a aprendizagem, bem como a preocupação coletiva e constante de apoio entre os colegas, o que gera o sentimento de pertencimento, ora destacado.

Além disso, pontuaram que há um ótimo ambiente de trabalho, inclusive no que se refere às instalações físicas do atual prédio que sedia a Vara.

Por outro lado, mencionaram que, embora haja bons resultados, há um elevado volume de trabalho e um número reduzido de servidores, exigindo de todos o trabalho em sobrecarga e acúmulo de atribuições.

Diante disso, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias.

Por fim, a Corregedoria reitera o uso da ferramenta WikiVT, que contém a descrição das rotinas do processo de trabalho, os movimentos do e-Gestão, os normativos nacionais, as dicas para tramitação do PJe e, ainda, os modelos de documentos e de despachos de mero expediente. Em cada página da WikiVT, ao lado da aba principal há outra “Discussão” + “Editar”. Nesse espaço, faça a Unidade a sua contribuição. Apresente sua prática, se considerá-la mais otimizada, indique eventuais normativos não destacados, traga seus modelos. Há o compromisso de analisar essas sugestões, encaminhar à Corregedoria-Geral para ciência, e deixar o ambiente com a cara de todos nós.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se Imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, e, em março de 2023, houve a correção, salvo quanto àquelas unidades envolvidas nas secretarias conjuntas, todavia o comprometimento do resultado do IGEST se mantém, por se tratar de dado comparado.

O mesoindicador Produtividade (M03) foi o que mais apresentou variação favorável, passando de 0,6490 para 0,5250, e a sua redução, em si, com relação à correção anterior, ocorreu ante o bom resultado da taxa de solução (I08) - 0,4530, fruto dos 1.769 processos solucionados (V09), frente aos 1.630 recebidos (V10). Nota-se uma tendência de elevação, mês a mês, na quantidade de processos solucionados, como se observa

no gráfico de página 11 do relatório correicional. Por outro lado, as taxas de execução (I13) e conciliação (I07) mostram-se elevadas, com índices de 0,5740 e 0,5722, respectivamente. No caso da taxa de execução foram iniciadas 709 execuções (V16) e, encerradas, 487 (V17). Já no tocante à taxa de conciliação, foram realizadas 610 conciliações (V08) e solucionados 1.769 processos (V09).

Nota-se também uma melhora do mesoindicador Celeridade (M02) - que variou de 0,3738 para 0,3514, especialmente em virtude da redução dos prazos médios nas fases de execução (I06) e liquidação (I05), com índices de 0,2618 e 0,2868, respectivamente. Nota-se, no gráfico de página 25 do relatório correicional, que em novembro/2022 o prazo médio da fase de execução atingiu 502 dias e em março/2023 passou a 488,4 dias. Já o gráfico de página 23 do relatório correicional demonstra que o prazo médio da fase de liquidação em setembro/2022 atingiu 134,5 dias, contudo, em março/2023, passou a 128,4 dias.

Do mesmo modo, o mesoindicador Congestionamento (M04) variou de 0,5466 para 0,5296. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10). A sua redução, em si, com relação à correição anterior, decorre do bom resultado na taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,3192 - já que dos 1.254 processos pendentes de baixa (V04), foram baixados 623 (V14). Nota-se, no gráfico de página 17 do relatório correicional, tendência de elevação da quantidade de processos baixados na fase quando consideramos o início e o final do período correicional. Por outro lado, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), com índice atual de 0,7401, ainda prejudica o desempenho do mesoindicador, já que há 2.716 processos pendentes de baixa na fase (V02), tendo sido baixados 1.537 processos (V13).

O único mesoindicador que apresentou ligeira elevação foi o Acervo (M01) que passou de 0,3522 para 0,4007, em virtude da elevação da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01). Observa-se, no gráfico de página 26 do relatório correicional, que em abril/2022 a idade média era de 0,9 dias e em janeiro/2023 chegou a 1,4 dias. Apesar da elevação, referido mesoindicador continua a apresentar bom resultado em razão do excelente desempenho da taxa de processos conclusos com prazo vencido (I03), que obteve índice de 0,0.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 3/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.673 casos novos e solucionou 1.685 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 139 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 140 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.515 processos, frente à meta de 1.431, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 30% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na

fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 59%, frente à meta de 56%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 95%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 390 casos novos e solucionou 547 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.425 processos, frente à meta de 1.679, resultando no índice de cumprimento de 85%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 87%, frente à meta de 64%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 74%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a implementação de maior celeridade aos prazos das audiências para processos de ambos os ritos quanto às audiências de instrução na “Sala 1 - Principal” e iniciais da “Sala 2 - Auxiliar”. Quanto às audiências iniciais de ambos os ritos da “Sala 1 - Principal”, o prazo mantém-se o mesmo. Já nas instruções da “Sala 2 - Auxiliar”, de ambos os ritos, houve elevação do prazo. Por fim, em ambas as salas passaram a ser designadas audiências de conciliação/ mediação.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;

- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, do relatório correicional, indica que houve ligeira elevação da idade média (coluna) a partir de janeiro/2023, quando superou o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) desse acervo, de aproximadamente 335 dias. Em abril/2022 a idade média era de 257 dias, bastante abaixo dos quase 350 dias de prazo médio e em fevereiro/2023 atingiu seu máximo - 338 dias. No entanto, o gráfico apresenta tendência de redução a partir de março/2023, tanto do prazo médio quanto da idade média do acervo da Unidade. A tendência de redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos.

A leitura do gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” do relatório correicional ilustra que, num primeiro momento, o procedimento implicou um prazo médio mensal do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução - de 292 a 336 dias - mais elevado, de dezembro/2022, quando atingiu mais de 400 dias. No período seguinte, a partir de janeiro/2023, sofreu relevante queda para, em média, 330 dias.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, verificou-se que deixou de haver priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução e também daqueles que aguardavam a primeira audiência, vez que constatada a oscilação da idade média (coluna) nos últimos 12 meses, com significativa alta no período de agosto/2022 a março/2023, quando atingiu os 320 dias. Ocorreu correspondente queda do prazo médio, de 250 para aproximadamente 200 dias no período. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, identifica-se sua tendência de elevação a partir de julho/2022 e até janeiro/2023. Todavia, no último mês apurado, notou-se nova diminuição.

Por fim, o acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência atingiu os 870 processos, bastante próximo dos 893 processos do grupo ao qual pertence.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de abril/2022 a março/2023, houve alguma elevação da idade média (coluna), com variação de 689 para 755 dias, enquanto que o prazo médio acumulado em 12 meses (linha) apresentou, em termos gerais, movimento de oscilação ascendente, partindo de aproximadamente 390 dias para algo próximo de 500 dias. Esse movimento, marcado principalmente pela variação da idade média, indica que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça alta. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 623 processos (V14) ficou bastante aquém das 1.254 pendências de baixa (V04), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). A aferição dos processos pendentes de baixa apresentou elevação significativa, partindo de 993 processos em abril/2022 para 1.254 processos em março/2023, enquanto que o primeiro indicador apresentou elevação em menor medida no mesmo período, de 580 para 623 processos.

Quanto ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) - 487 processos -, também não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) - 709 processos -, influenciando negativamente no mesoindicador de produtividade (M03). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível ao empenho demonstrado pelos gestores e pela equipe, e acredita na capacidade e dedicação de todos os servidores da Unidade.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo manuseio tornou-se imperativo por força do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023, que alterou a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia

com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registros nos itens 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 e 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

12. ENCERRAMENTO

No dia 25 de maio de 2023, às 13h35min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

31/05/2023 16:57:11

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2910751**



23053116571117100000002738779